



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 106, DE 02 DE MARÇO DE 2018 (\*)**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando a indicação constante no Proad TRT7 nº 4.324/2017,

**R E S O L V E:**

~~I—DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA** e o Coordenador de Serviço da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato nº.07/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA;~~

I - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, ROBSON TEIXEIRA DA SILVA e o Coordenador de Serviço da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato nº 07/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; (Redação dada pela Portaria TRT7. DG. Nº 628, de 16 de julho de 2018)

II – DESIGNAR o Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, **DAVI ANGELO RUFINO DA SILVA** e o Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, ~~RENAN VASCONCELOS MAZZA~~, **ABÍVIO SOARES PIMENTA** para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da supracitada contratação; (Redação dada pela Portaria TRT7.DG. Nº 164, de 05 de julho de 2021)

III – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova



contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

**MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**

Diretora-Geral

**(\*) Alterada pela Portaria TRT7.DG nº 164/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3259, 05 de julho 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.**

**(\*) Alterada pela Portaria TRT7.DG nº 628/2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2518, 16 de julho 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2427, 05 mar. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 03.